



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Núcleo de Controle Ambiental

Parecer nº 11/SEMAP/SUPRAM ASF-NUCAM/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0040043/2023-71

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 1207/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 72322044

PROCESSO SLA Nº: 1207/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEER-MG	CNPJ:	17.309.790/0001-94
EMPREENDIMENTO:	Rodovia: MG-060 - Trecho: Papagaios – Pompéu	CNPJ:	17.309.790/0001-94
MUNICÍPIO:	Pompéu	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Com incidência de critério locacional área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio e supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias	2	1
E-01-01-5	Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários	0	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Cecília Lopes Barreto do Couto	CREA-MG312792/D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Diogo da Silva Magalhães – Coordenador do NUCAM ASF	1197009-2
De acordo: Ressiliane Ribeiro Prata Alonso Diretora Regional de Regularização Ambiental	1492166-2



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso**, **Diretor(a)**, em 28/08/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Silva Magalhaes**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72315428** e o código CRC **5BC241C7**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento Rodovia: MG-060 - Trecho: Papagaios – Pompéu inscrito sob CNPJ 17.309.790/0001-94 está sendo implementado pelo DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEER-MG. Para isso, em 07/06/2023, foi formalizado via sistema SLA, o Processo Administrativo nº 1207/2023, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para as atividades “E-01-03-1 Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias” e “E-01-01-5 Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários” com fator locacional 1, localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio e supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

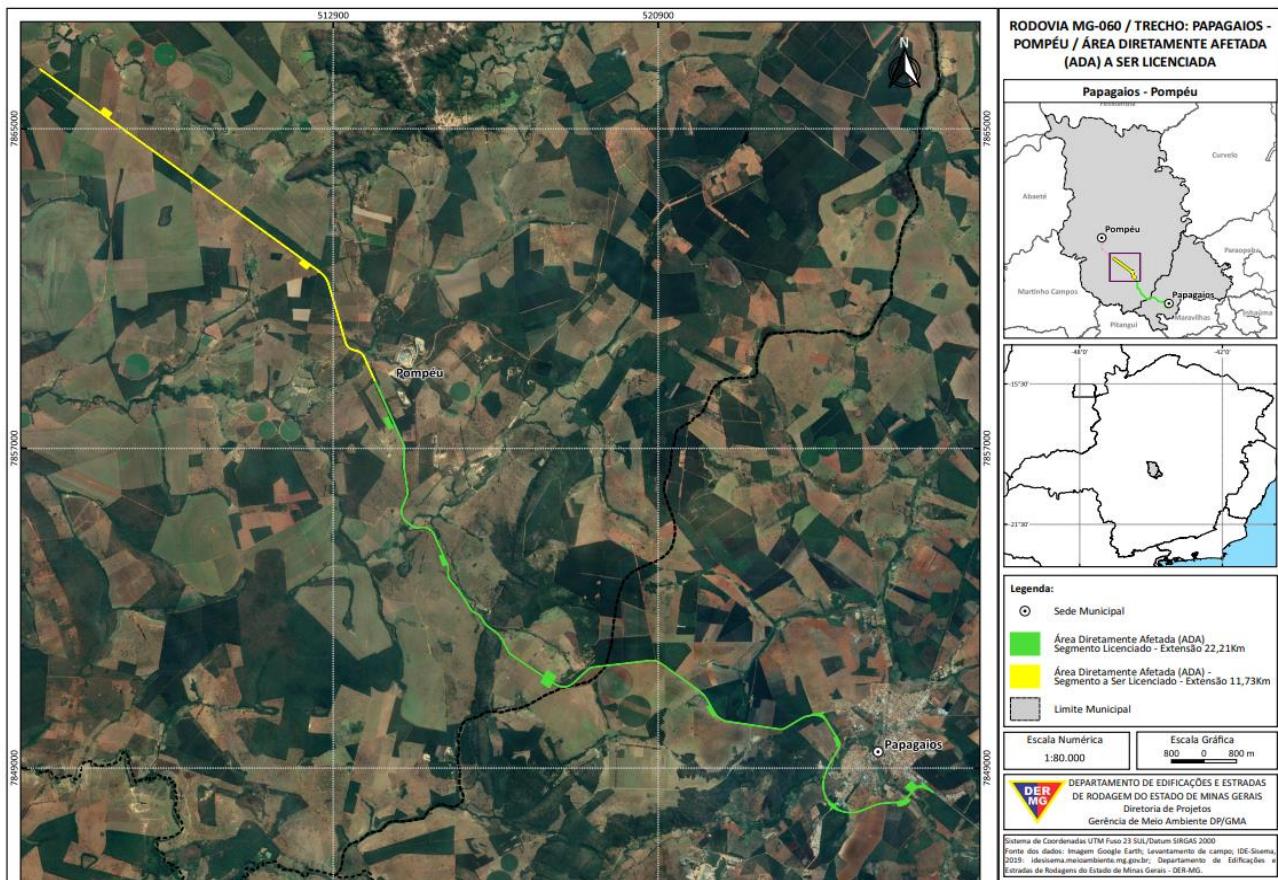


Figura 1:Área da obra na Rod. MG 060.

Considerando o porte e o potencial poluidor/degradador, o empreendimento é classificado como classe 2, segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017, e possui fator locacional resultante 1, justificando a adoção do LAS RAS.

O empreendimento está situado em grande parte em imóvel rural. Foi apresentado nos estudos um ofício informando que o DEER-MG “como órgão da administração pública



responsável pela construção e manutenção das rodovias estaduais, não possui propriedades rurais, passando a área intervinda fazer parte do corpo da rodovia, a caracterizando como faixa de domínio da rodovia”.

O empreendimento não está inserido no bioma Mata Atlântica conforme está demonstrado na figura 2, sim localizado no bioma Cerrado.

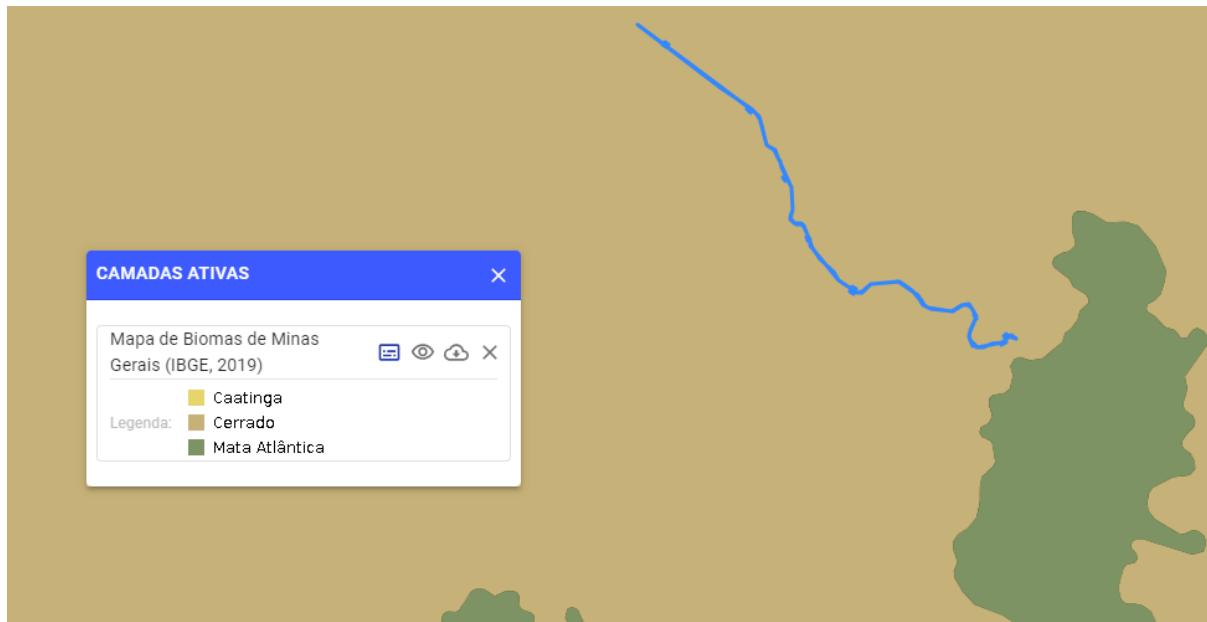


Figura 2: Demonstração que o empreendimento não está em bioma mata atlântica.

Foi apresentado pelo empreendedor um relatório de prospecção espeleológica elaborado pelo engenheiro de minas, VINÍCIUS DE OLIVEIRA DIAS e neste estudo consta a sua ART MG20232030057 e tem a seguinte conclusão: "...na área do empreendimento e em seu entorno de 250 metros não possui rochas calcárias, dolomitos, marga ou litologias de alto ou muito alto potencial espeleológico, assim como nenhuma estrutura de endocárste e exocárste.

Consta nos autos do processo administrativo em questão AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 2300.01.0000316/2019-43 expedida pelo Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte. O quadro abaixo informa o que foi autorizado para as intervenções.

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	21,2413	Ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,3934	Ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2886	Ha



Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	624	Unidade
---	-----	---------

Quadro: Fonte AIA, 2023.

Em consulta ao banco de dados da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA pôde-se observar que o empreendimento não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição de terras indígenas e quilombolas.

Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar. Observa-se também por meio do IDE, que o empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM.

Foram apresentadas sete certidões de uso insignificante que a empresa (EMCOMBRAS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 68.505.189/0001-08) está usando para aspersões das vias e consumo industrial. O quadro detalha melhor:

Nº da certidão	Nº do processo	Validade	Tempo de captação (horas/dia)	Volume (l/s)
378676/2023	05104/2023	08/02/2026	08:00	0,9
378641/2023	5066/2023	08/02/2026	08:00	0,9
384727/2023	011684/2023	17/03/2026	08:00	0,9
0378635/2023	05059/2023	08/02/2026	08:00	0,8
0378644/2023	005069/2023	08/02/2026	08:00	0,9
0378684/2023	0005113/2023	08/02/2026	08:00	0,9
0378680/2023	05109/2023	08/02/2026	08:00	0,8

Quadro com os usos insignificante.

O quadro abaixo mostra o balanço hídrico apresentado no LAS RAS.

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m³/dia)	Origem
-------------------------------	---------------------------------	--------



Contenção de particulados (poeira), limpeza de rodovia, terraplenagem (compactação de solos).	87,84	Captação em lagoas naturais	
Consumo humano	0,8	Concessionária local	
Total	88,64		

Quadro com o balanço hídrico.

Foram apresentados também todas as certidões de cadastro de travessia de bueiros.

A operação será realizada por 80 funcionários no setor de produção e 07 funcionários no administrativo, em um turno de 8h/dia, durante 06 dias por semana e 12 meses por ano.

O canteiro de obras está instalado na cidade de Papagaios e contará com escritório, posto de abastecimento, pátio de estocagem de material e estacionamento de maquinário. Foi informado que a regularização ambiental do canteiro de obras é, por força contratual, de responsabilidade da empreiteira contratada para a execução das obras.

A empresa contratada é a EMCONBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI, de ora em diante denominada CONTRATADA, estabelecida em Pará de Minas/MG, na Rodovia MG 431, S/N, Bairro Cachoeira do Martinho, CNPJ/MF nº 68.505.189/0001-08, e o contrato foi juntado ao processo. De acordo com o empreendedor, a obra contará com sistemas de controle ambiental, incluindo o programa de supervisão ambiental para garantir o cumprimento das normas ambientais e de saúde, caso esse impacto esteja presente devido ao tipo de estrutura implantada pela empreiteira contratada.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e fauna.

Os efluentes líquidos, oriundos dos despejos gerados nas obras de Melhoria e Pavimentação da Rodovia MG – 060, Trecho: Papagaio - Pompéu trata-se de efluentes sanitários gerados tanto no local da obra quanto no escritório. Para reduzir o potencial impacto relativo à contaminação de água por lançamentos oriundos de tais efluentes, banheiros químicos foram instalados ao longo do canteiro de obras e o material coletado nos banheiros é transportado e descartado em local ambientalmente adequado por empresa credenciada e licenciada para o desenvolvimento destas atividades.

As emissões atmosféricas geradas nas atividades de Melhoria e Pavimentação da rodovia em questão são: i) emissão de Material Particulado (poeira), oriundos do tráfego de veículos e máquinas; e ii) Gases veiculares, a partir das atividades de veículos, máquinas e



equipamentos utilizados nas atividades do empreendimento. Como medidas de controle, é realizada a umectação das vias internas, limitação da velocidade de circulação dos veículos em no máximo 30 km/hora, utilização de equipamentos a úmido e ações nos próprios veículos, como inspeção visual e manutenções periódicas.

Os resíduos sólidos gerados nas atividades de Melhoria e Pavimentação da rodovia em questão são gerados no canteiro de obras e tratam-se de: i) resíduos recicláveis: papel, plástico, metal e madeira; e ii) Resíduos domésticos / não recicláveis, oriundos de alimentação e banheiros. O material coletado - Classe II - é acondicionado temporariamente em baias na área do canteiro de obras para, posteriormente, serem encaminhados para coleta pública urbana realizada pela Prefeitura Municipal de Papagaio. A gestão dos resíduos sólidos do empreendimento tem como premissa o objetivo de reduzir, reutilizar, reciclar e dispor de forma adequada os resíduos gerados.

No RAS (relatório ambiental simplificado) apresentado foi informado no item 5.8 Fauna, que houve/há impacto sobre a fauna durante a implantação ou a operação do empreendimento por meio de atropelamentos e acidentes com animais silvestres. Como medida mitigadora será aperfeiçoado o treinamento dos empregados para execução criteriosa da tarefa de corte dos indivíduos arbóreos, conscientização dos empregados quanto ao respeito da fauna silvestre, utilizando equipamentos de maneira criteriosa e evitando o uso desnecessário, implantar placas de sinalização educativa e sonorizadores de alerta.

Ressalta-se que os impactos relativos às intervenções ambientais foram previamente tratados no âmbito do processo de Autorização para Intervenção Ambiental junto ao IEF.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ao empreendimento **Rodovia: MG-060 - Trecho: Papagaios – Pompéu (Implantação, Melhoria e Pavimentação da Rodovia: MG-060)** para as atividades: E-01-03-1 - Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias e E-01-01-5 Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários, nos municípios de Papagaio e Pompéu, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Rodovia MG-060 - Trecho: Papagaios – Pompéu

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar a comprovação da destinação adequada dos efluentes dos banheiros químicos utilizados ao longo do desenvolvimento da obra.	30 (trinta) dias após a conclusão da obra
03	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Rodovia MG-060 - Trecho: Papagaios – Pompéu

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via SistemaMTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código dátilista IN IBAMA	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(*) 1- Reutilização

2- Reciclagem



- 3- Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 – Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.